



Câmara Municipal de Jundiá

Interessado: COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Assunto: PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 96/74 :- aprovando as contas da Prefeitura Municipal, Câmara Municipal, Faculdade de Medicina e Fundo de Pensões, referentes ao exercício financeiro de 1 970.

Decreto Legislativo nº 84

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIÁ	
Diretoria Geral	
ARQUIVE-SE	
Diretor Geral	
Em	de

Clas.

Proc. N.º 13 862



câmara municipal de Jundiaí
estado de são paulo

[Handwritten signature]

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ
Gabinete do Presidente
Apresentado à Mesa em 15 / 5 / 1974
Beagim
Presidente de 19 74
Em 08 de 5

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ
PROTOCOLADO EXPEDIENTE
013882 - 0 MAI 74
CLASSIF.

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 96/74

Art. 1º - Ficam aprovadas as contas da PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, FACULDADE DE MEDICINA DE JUNDIAÍ e FUNDO DE PENSÕES DE JUNDIAÍ, referentes ao exercício financeiro de 1 970.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Jundiaí, aos seis dias do mês de maio de mil novecentos e setenta e quatro. (06/05/1 974).

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

[Signature]
(Antonio Tavares)

[Signature]
Carlos Ungaro,
Presidente.

[Signature]
(Hermenegildo Martinelli)

[Signature]
(João Alberto Copelli)

[Signature]
(Pedro Osvaldo Beagim)

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ
APROVADO
Sala das Sessões, em 29 / 05 / 74
[Signature]
Presidente



TRIBUNAL DE CONTAS
DO ESTADO DE SÃO PAULO

3
19

OF. DCM.3 Nº 562/74

TC. 1962/70

São Paulo, 24 de Abril de 1974

Senhor Presidente:

Encaminho a Vossa Excelência, para os fins previstos no artigo 90, item VII, da Constituição do Estado, combinado com o artigo 25, item XV, da Lei Orgânica dos Municípios (Decreto Lei Complementar nº 9, de 31.12.69), o processo de prestação de contas, bem como o anexo a ele vinculado e respectivo parecer prévio, emitido pela Colenda Primeira Câmara deste Tribunal, em sessão realizada a 24 de março de 1974, relativo às contas do exercício de 1970, apresentadas pelos órgãos do Governo desse Município. Apresento a Vossa Excelência os protestos de distinta consideração.

NILSON ANTONIO FRAGA

Diretor Técnico - Substº

Diretoria de Exame de Contas Municipais

Ao Excelentíssimo Senhor
Presidente da Câmara Municipal de

JUNDIAÍ

apb



TRIBUNAL DE CONTAS
DO ESTADO DE SÃO PAULO
PROCESSO TC-1562/70

Página: 159
Data: 19/02/70
Assinatura: [assinatura]

Município de Jundiaí. Prestação de
contas da Prefeitura, Câmara Muni-
cipal, Faculdade de Medicina e
Fundo de Pensões, exercício de
1 970. Solicitação do parecer prévio
para aprovação das contas tanto
da Mesa da Câmara como da Prefei-
tura, Faculdade de Medicina e Fun-
do de Pensões.

PARECER

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos do pro-
cesso TC-1 962/70, relativo às contas anuais da Prefeitura, Câmara
Municipal, Faculdade de Medicina e Fundo de Pensões do Município
de Jundiaí, referentes ao exercício de 1 970;

considerando que é função constitucional desta Corte de
Contas dar parecer prévio sobre as contas da administração finan-
ceira dos municípios que não tenham Tribunal próprio;

considerando que as contas da Prefeitura, Câmara Muni-
cipal e Faculdade de Medicina referentes, a princípio, algumas restri-
ções por parte do Setor competente desta Casa, o que notaram os
convidados ao responsável e prestar esclarecimentos;

considerando que as razões por eles apresentadas foram de
modo a ilidir as irregularidades;

considerando que as contas do Fundo de Pensões, autarquia
municipal, foram achadas em ordem;

considerando o que mais consta dos autos;

a Exma. Câmara, em sessão de 28 de março de 1 974, pelo
voto dos Conselheiros Joaquim Fernando Paes de Barros Netto, Presi-
dente e Relator, Nelson Marcondes de Amaral e Geraldo Huber da
Silva, emitia parecer no sentido da aprovação das contas tanto da
Mesa da Câmara como da Prefeitura Municipal, Faculdade de Medicina
e Fundo de Pensões,

Sala das Sessões, em 4 de abril de 1 974.

JOAQUIM FERNANDO PAES DE BARROS NETTO - PRESIDENTE E RELATOR



câmara municipal de Jundiaí
estado de são paulo

[Handwritten signature]

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ
Gabinete do Presidente

A Assessoria Jurídica para emitir,
parecer no prazo de _____ dias.

Em 08 de 05 de 19 74

[Handwritten signature]
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ
Diretoria Geral

Ass 08 de 5 de 19 74

Recebi da Assessoria Jurídica e submeto à
Presidência,

[Handwritten signature]
Diretor-Geral



câmara municipal de Jundiaí
estado de são paulo

D I R E T O R I A G E R A L

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 96/74

PROC. Nº 13 882

PARECER Nº 1 527 DA ASSESSORIA JURÍDICA

1. De autoria da douta Comissão de Finanças e Orçamento, tem este projeto de decreto legislativo por finalidade considerar aprovadas as contas da Prefeitura Municipal de Jundiaí, Câmara Municipal de Jundiaí, Faculdade de Medicina de Jundiaí e Fundo de Pensões, referentes ao exercício financeiro de 1 970.
2. Acompanha o projeto o parecer prévio pela aprovação das contas do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.
3. À Câmara cabe, pois, tomar e julgar as referidas contas, no prazo de noventa (90) dias após o recebimento do mencionado parecer. O parecer somente poderá ser rejeitado por decisão de 2/3 dos membros da Câmara.
4. Decorrido o prazo de noventa (90) dias sem deliberação, as contas serão consideradas aprovadas, de acordo com a conclusão do mesmo parecer.
5. Se forem rejeitadas as contas, serão imediatamente remetidas ao Ministério Público para os devidos fins.
6. Cumpre lembrar que a lei complementar nº 79, de 11 de julho de 1 973, fixou em noventa (90) dias o prazo acima referido, que anteriormente era de apenas trinta (30) dias.

S.m.e.

Jundiaí, 10 de maio de 1 974.

Dr. Aguinaldo de Bastos,
Assessor Jurídico.



câmara municipal de Jundiá
estado de são paulo

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ
Diretoria Geral

Aos 15 de junho de 1974
Recebi da Assessoria Jurídica e submeto à
Presidência.


Diretor Geral

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ
Gabinete do Presidente

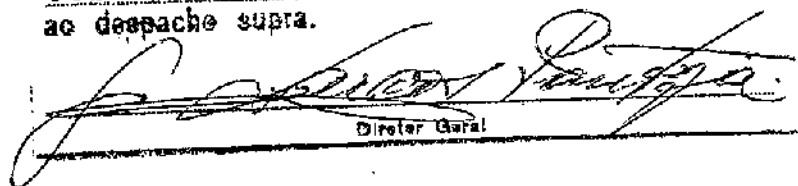
A Comissão de JUSTIÇA E REDAÇÃO

para emitir parecer no prazo de 20 dias.
Em 15 de junho de 1974


Presidente

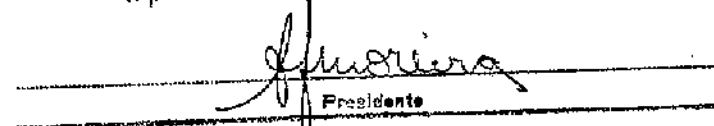
CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ
Diretoria Geral

Aos 15 de maio de 1974
encaminho ao sr. Presidente da Comissão de
JUSTIÇA E REDAÇÃO, em cumprimento
ao despacho supra.


Diretor Geral

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ
Comissão de Justiça e Redação

Ao Vereador sr. João Alberto
(Barros) Apelli
para relatar no prazo de 07 dias.
Em 15 de maio de 1974


Presidente



câmara municipal de jundiá
estado de são paulo.

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Proc. 13 862

Projeto de Decreto Legislativo, da Comissão de Finanças e Orçamento, aprovando as contas da Prefeitura Municipal, Faculdade de Medicina e Fundo de Pensões, referentes ao exercício financeiro de 1 970.

P A R E C E R Nº 277/74

Os aspectos formais deste Projeto de Decreto Legislativo estão a atender as exigências legais para a espécie de proposição.

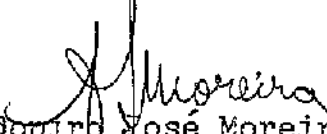
Não há que se fazer restrições.

Pela tramitação.

Sala das Comissões, 20/05/1 974.


João Alberto Copelli,
Relator.

Parecer aprovado em 22/05/1 974.


Adonir José Moreira,
Presidente.


Carlos Ungaro.


Joaquim Ferreira.

Luiz Lourenço Gonçalves.

-p/-



câmara municipal de Jundiaí
s. p.

GABINETE DO PRESIDENTE

- DECRETO LEGISLATIVO Nº 84 - de 30/05/1 974 -

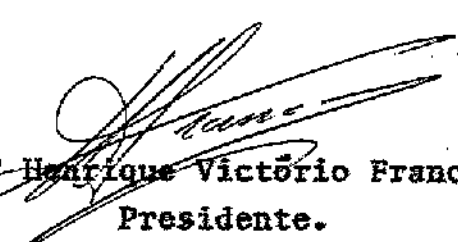
A Câmara Municipal de Jundiaí, Estado de São Paulo, decretou e eu, HENRIQUE VICTÓRIO FRANCO, na qualidade de seu Presidente, no uso das atribuições que me são conferidas por lei, faço baixar o seguinte DECRETO LEGISLATIVO:-

Art. 1º - Ficam aprovadas as contas da PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ - CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ - FACULDADE DE MEDICINA DE JUNDIAÍ e FUNDO DE PENSÕES DE JUNDIAÍ, referentes ao EXERCÍCIO FINANCEIRO de 1 970.

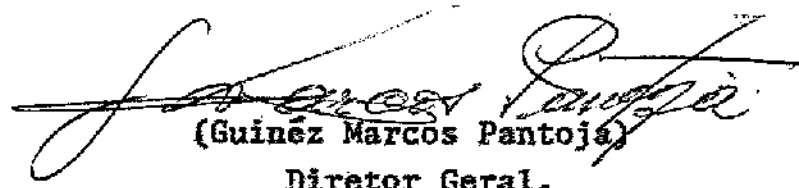
Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Jundiaí, em trinta de maio de mil novecentos e setenta e quatro. (30/05/1 974).


(Engº Henrique Victório Franco)
Presidente.

Registrado e publicado na Secretaria Geral da Câmara Municipal de Jundiaí, em trinta de maio de mil novecentos e setenta e quatro. (30/05/1 974).


(Guinéz Marcos Pantoja)
Diretor Geral.



Câmara Municipal de Jundiaí
S. P.

c ó p i a 39

m a i o

74

PM.05/74/161:-

13.862:-

Excelentíssimo Senhor Prefeito:

Com o presente, tenho a honra de comunicar a V.Excia. que foi aprovado por este Legislativo, em Sessão Ordinária realizada no dia 29 do corrente mês, o PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº. 96, aprovando as contas da PREFEITURA MUNICIPAL - CÂMARA MUNICIPAL - FACULDADE DE MEDICINA e do FUNDO DE PENSÕES DO MUNICÍPIO, referentes ao EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 1 970, - transformando-se em DECRETO LEGISLATIVO Nº. 84, do qual estamos - anexando cópia.

Valho-me da oportunidade para apresentar a V.Excia. os protestos de elevada estima e distinta consideração.

(Eng. Henrique Victório Franco)
Presidente.

ANEXO:- cópia do Decreto Legislativo
nº. 84/74.

A Sua Excelência o Senhor
IBIS PEREIRA MAURO DA CRUZ,
Muito Digno Prefeito Municipal de
JUNDIAÍ.

-agc/



Câmara Municipal de Jundiaí
S. P.

c ó p i a

30

m a i o

74

DRP.05/74/50:-

13.862:-

Prezados Senhores:

Com o presente, tenho a honra de comunicar a Vv.Ss. que foi aprovado por este Legislativo, em Sessão Ordinária realizada no dia 29 do corrente mês, o PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº. 96, aprovando as contas da PREFEITURA MUNICIPAL - CÂMARA MUNICIPAL - FACULDADE DE MEDICINA e do FUNDO DE PENSÕES DO MUNICÍPIO, referentes ao EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 1 970, - transformando-se em DECRETO LEGISLATIVO Nº. 84, do qual estamos anexando cópia.

Valho-me da oportunidade para apresentar a Vv.Ss. os protestos de elevada estima e distinta consideração.

(Eng. Henrique Victório Franco)
Presidente.

ANEXO:- cópia do Decreto Legislativo
nº. 84.

Aos Ilmos. Srs.

MEMBROS DA COMISSÃO DO FUNDO DE PENSÕES,

Prefeitura Municipal de

JUNDIAÍ.

-dgc/



Câmara Municipal de Jundiá
S. P.

c ó p i a

30

m a i o

74

DEP.05/74/49:-

13.862:-

Senhor Diretor:

Com o presente, tenho a honra de comunicar a V.S. que foi aprovado por este Legislativo, em Sessão Ordinária realizada no dia 29 do corrente mês, o PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº. 96, aprovando as contas da PREFEITURA MUNICIPAL - CÂMARA MUNICIPAL - FACULDADE DE MEDICINA e FUNDO DE PENSÕES DO MUNICÍPIO, referentes ao EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 1 970, transformando-se em DECRETO LEGISLATIVO Nº. 84, do qual estamos anexando cópia.

Valho-me da oportunidade para apresentar a V.S. os protestos de elevada estima e distinta consideração.

(Eng. Henrique Victório Franco)
Presidente.

ANEXO:- cópia do Decreto Legislativo
nº. 84/74.

Ao Ilmo.Sr.

Dr. MERY BACILA,

DD. Diretor em exercício da Faculdade de Medicina de
JUNDIAÍ.

-dgc/



Câmara Municipal de Jundiaí

ATOS OFICIAIS

DECRETO LEGISLATIVO N.º 84 — de 30/05/1 974

A Câmara Municipal de Jundiaí, Estado de São Paulo, decretou e eu, HENRIQUE VICTÓRIO FRANCO, na qualidade de seu Presidente, no uso das atribuições que me são conferidas por lei, faço baixar o seguinte DECRETO LEGISLATIVO: —

Art. 1.º — Ficam aprovadas as contas da PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ — CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ — FACULDADE DE MEDICINA DE JUNDIAÍ e FUNDO DE PENSÕES DE JUNDIAÍ, referentes ao EXERCÍCIO FINANCEIRO de 1 970.

Art. 2.º — Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Jundiaí, em trinta de maio de mil novecentos e setenta e quatro. (30/05/1 974).

ENG.º HENRIQUE VICTÓRIO FRANCO
PRESIDENTE

Registrado e publicado na Secretaria Geral da Câmara Municipal de Jundiaí, em trinta de maio de mil novecentos e setenta e quatro. (30/05/1 974).

GUINEZ MARCOS PANTOJA
DIRETOR GERAL

ANDAMENTO DO PROCESSO

[illegible]

“OBSERVAÇÕES”

ANEXOS
Hs 1.5 - R 04/5/77. - 7 - R 15/5/77.

AUTUADO EM 06/5/74

~~J. Azen Ventura,~~
Diretor Geral